Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL, no dia 12/12/2023.

Número da edição: 3484

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 419/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a determinação de recesso coletivo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providenciais.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, bem como realizar ajustes e análises de investimentos futuros, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO o encerramento do atual exercício e a necessidade de adequações operacionais e estruturais para inicio da gestão administrativa do exercício de 2024;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica determinado recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 26 de dezembro de 2023 ao dia 02 de janeiro de 2024, excepcionando-se os serviços essenciais que não poderão sofrer solução de continuidade.
- **§ 1º.** Consideram-se, neste período, serviços essenciais, aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, posto de atendimento ao contribuinte, limpeza pública, coleta de lixo, tarefas administrativas com prazos legais específicos de execução e aqueles considerados ininterruptíveis na forma do artigo 2° deste Decreto.
- § 2°. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupções.
- **§ 3°.** Este Decreto não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes da carreira do magistério, que deverão submeter-se às disposições da Lei Complementar Municipal nº 058/2018 e ao calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 2º.** Fica assegurada a autonomia aos Secretários Municipais para gerir o funcionamento das secretarias e órgãos vinculados, de modo a manter o funcionamento de todas as atividades que julgarem impassíveis de interrupções.
- **Art. 3°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA